



ANPEd - Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Educação

10947 - Resumo Expandido - Trabalho - XIV ANPED SUL (2022)

ISSN: 2595-7945

Eixo Temático 06 - Formação de Professores

O PROFESSOR SUJEITADO E A POLÍTICA DE PRECARIZAÇÃO DA FORMAÇÃO CONTINUADA NO ESTADO DO PARANÁ (PDE-PR)

Mayco Aparecido Martins Delavy - UFPR - Universidade Federal do Paraná

Raquel Aline Zanini - UFPR - Universidade Federal do Paraná

O PROFESSOR SUJEITADO E A POLÍTICA DE PRECARIZAÇÃO DA FORMAÇÃO CONTINUADA NO ESTADO DO PARANÁ (PDE-PR)

O presente texto se propõe a pensar as implicações sociais, políticas e cognitivas das transformações efetivadas no Programa de Desenvolvimento Educacional do Estado do Paraná (PDE-PR) pela administração do governador Carlos Massa Júnior - PSB (Ratinho Júnior), 2019-2022, conduzidas pelo Secretário de Educação, Renato Feder (2019-2022). Tais transformações devem ser analisadas sob uma perspectiva crítica que compreende o lugar estratégico do processo de formação continuada de professores e professoras na condução e efetivação das políticas de desmonte da educação pública nacional, sobretudo a partir de 2015 com as dinâmicas perpetradas pela burguesia autocrática brasileira que atingiram, sobretudo, o desaparecimento do estado frente à obrigação constitucional de uma educação substantiva universal, pública e de qualidade.

Partirmos do Paraná como lócus de pesquisa nos permite situar, em plano macro, o histórico compromisso da administração pública paranaense, ao menos desde a década de 1970, com as aventuras do Estado neoliberal burguês à subserviente às classes dominantes. A compreensão histórica, ou do desenvolvimento histórico, dos processos que formalizaram e concretizaram as políticas de formação continuada compreendidas e materializadas ao longo das últimas 5 décadas não pode ser analisada, sobretudo para um país que ainda carece, estruturalmente, das “formas amadurecidas do capitalismo” (PRADO, 2001, p.16), de modo meramente documental.

A história da formação continuada dos professores e professoras deve ser lida à luz do desenvolvimento do capitalismo dependente ainda em curso nos países periféricos da

América Latina:

A saber, **o sistema básico de uma país colonial que, situado marginalmente, gira em órbita estranha**, produzindo para exportar, e organizado não para atender a necessidades próprias da coletividade que o habita, e sim precipuamente para servir interesses alheios. É na base das contradições geradas por esse sistema, e que se precipitam por efeito da nova ordem econômica e política em que o país se integra, que resultará a sua progressiva transformação em todos os seus aspectos, de colônia em nação livre e autônoma (PRADO, 2001, p. 77, grifo nosso).

Tal perspectiva histórico-teórica não se filia ao historicismo, mas a uma leitura dialético concreta do real que, situada no campo da educação, torna-se capaz de compreender os determinantes econômicos que limitam, intencionalmente, as possibilidades utópicas de uma escola pública que rompa com os ditames ideológicos do estado (democrático) burguês. Segundo (Fernandes, 2020, p. 67), “O estatuto colonial foi condenado e superado como estado jurídico-político. O mesmo não sucedeu com o seu substrato material, social e moral que iria perpetuar-se e servir de suporte à construção de uma sociedade nacional”. Os documentos que balizaram o Programa de Desenvolvimento Profissional (PDE-PR) devem ser analisados sob uma perspectiva das teorias críticas de currículo e sociedade. Tais documentos serão confrontados com as mudanças engendradas pela administração Ratinho-Feder, habilmente conduzidas de modo unilateral e por meio de decretos e portarias, ancorados no atual estatuto intervencionista da política paranaense.

O método dialético de análise nos permite compreender, por exemplo, que os processos de transformação da sociedade brasileira são demorados e contínuos, carregam em si, no presente, elementos incapazes de uma ruptura substantiva com o passado, sobretudo no que diz respeito à construção de um projeto de nação autônomo e não submisso aos ditames das nações capitalistas do centro, no passado, e, hoje, dos interesses do capital transnacional, informacional e rentista. O *circuito fechado* da sociedade brasileira operou, no passado, embasado na mão de ferro da escravidão, mandonismo e privatismo (FERNANDES, 2020).

Hoje, com as mutações de operacionalização do capital, a escravidão cedeu lugar às dinâmicas de precarização e destituição de direitos, quase sinônimos, diga-se de passagem, dos que vivem do trabalho, em especial dos trabalhadores e trabalhadoras da educação pública. Mandonismo e privatismo permanecem conceitos importantes em sua formulação inicial dada por Florestan Fernandes, sobretudo porque vemos, a uma velocidade impensável, a máquina estatal sendo dominada por interesses escusos de famílias historicamente donas do estado brasileiro e dos novos grupos e aberrações individuais da política criados às custas das milícias locais e da dinâmica do capital que opera na lógica da alienação das massas utilizando-se do preconceito e ignorância operacionalizada para obter seus fins.

Ao mandonismo, importa frisar, soma-se a violência qualificada do estado que gerencia, à serviço do capital rentista, o abafamento dos interesses dos esbulhados e miseráveis às franjas do sistema econômico e seus benefícios: “O presente e o futuro estão contidos, na mesma escuta, nas opções históricas, conscientes ou não, que ficam por trás da absorção de um padrão de civilização” (FERNANDES, 2020, p. 62).

Esse padrão de civilização a que alude o professor Florestan é o que nos permite compreender, em todas as dinâmicas perpetradas e ainda em curso na transformação ideológica do conteúdo e intencionalidade da formação continuada dos professores e professoras do Estado do Paraná, que se assenta em uma “cadeira de ferro” e que reduz “o Estado à condição de cativo da sociedade civil” (2020, p. 56) à serviço da manutenção da pseudoconcreticidade (KOSIK, 1995).

Instituído e regulamentado pela Lei Complementar nº 103, em 15 de março de 2004, o PDE-PR passou a ser parte integrante do plano de carreira dos professores e professoras da Rede Estadual de Educação Básica do Paraná como uma política pública de formação profissional. Esse caráter de política pública é central, a nosso ver, para compreendermos as contradições materiais da democracia burguesa nos limites do capital em seus avanços e retrocessos.

Entre os direitos instituídos pela lei ao professor e professora ingressante no PDE-PR, compreendia-se a necessidade de um processo de formação continuada com base na relação entre a teoria e a prática para o bom cumprimento do processo formativo, tal como descrito no Art. 8º, da Lei complementar nº 130/2010,

O afastamento do professor que ingressar no PDE dar-se-á de acordo com sua jornada de trabalho a cada ano, sendo 100% (cem por cento) de sua carga horária no primeiro ano, e de 25% (vinte e cinco por cento) no segundo ano, para **dedicar-se exclusivamente às atividades previstas pelo Programa**, sem prejuízo financeiro, nos termos da legislação. (PARANÁ, 2010, grifo nosso).

Desde a sua criação, o PDE-PR seguiu alguns passos metodológicos que mesmo com as suas limitações, garantiu certa organicidade ao processo formativo,

O PDE seguia as seguintes etapas ou momentos: 1) **aconstrução** de Projeto de Intervenção Pedagógica; 2) **Produção** Didático-pedagógica; 3) Grupo de Trabalho **em Rede** (GTR) com professores de Filosofia que **desenvolveram o Projeto** de Intervenção proposto pelo professor pesquisador PDE e, posteriormente, **socializaram** suas experiências via Plataforma Moodle; 4) **implementação** do Projeto na escola pelo professor pesquisador PDE; 5) **elaboração de artigo científico** com as principais conclusões da pesquisa. (FANK; HORN; VIEIRA, 2020, p. 1, grifo nosso).

Existe, em coerência com as limitações concretas da lei, um processo a ser percorrido que pressupõe um professor e professora que além de sujeito, apresenta-se como pesquisador, necessitando “construir” saberes e, a partir deles, produzir um projeto de intervenção, não isolado, mas em sintonia, em “rede” com os seus pares.

É a partir desse processo que se “socializam” os conhecimentos para, posteriormente, uma “implementação” a ser confrontada com a realidade concreta da escola. Tal caminhada formativa não garante, por si só, uma ruptura com a pseudoconcreticidade, mas permite que o professor compreenda o processo formativo em que está inserido e se reconheça também como produto de conhecimento (FANK; HORN; VIEIRA, 2020, p.1).

Em edição especial do Jornal O Sísifo (NESEF, 2020), publicado pelo Núcleo de

Estudos e Pesquisas Sobre o Ensino de Filosofia, temos um apanhado sobre as condições materiais a que foram submetidos os professores de filosofia que cursaram o PDE-PR em 2020. Segundo o professor Alessandro Reina (2020, p. 2), cursista do PDE-PR 2019/2020, na conclusão de seu artigo intitulado *PDE 2019: Reflexões sobre um processo (in)acabado*, todo o processo formativo recebido de forma aligeirada e precarizada em nada contribuiu para o seu processo formativo, nem mesmo o acréscimo financeiro aos proventos mensais daquele que concluiu o processo formativo:

Assim, em janeiro de 2020, seis meses após seu início, o PDE 2019 chegava ao fim, com a ingênua impressão de que só havia servido para progressão financeira (5% para ser exato, que ainda não recebemos), o que nem cócegas faz nos mais de 17% de defasagem salarial, fora o aumento da contribuição obrigatória que a Reforma previdenciária trouxe, aumentando de 12% para 14% o valor da contribuição. Há quem diga que devemos agradecer, porém essas migalhas são o retrato de uma educação empobrecida e de uma democracia que já agoniza. (REINA, 2020, p. 02).

O retrato dessa “educação empobrecida” apenas destaca o descaso das políticas públicas estaduais com uma educação consistente e séria. Por meio do Edital nº 54/2018, que estabeleceu as Disposições preliminares do Processo Seletivo Interno (PSI) que objetiva a selecionar os professores QPM para entrada no PDE-PR 2019/2020, tendo como pré-requisito de posse “titulação obtida em curso de Pós-Graduação *stricto sensu* até a data de inscrição no Núcleo Regional de Educação” (PARANÁ, 2018), além do disposto na lei original, capítulo V, parágrafo 9, inciso 3: “ter alcançado, no mínimo, o Nível II, classe 8” (PARANÁ, 2010).

Ainda segundo Reina (2020, p. 02, grifo nosso), essa alteração na lei corroborou a derrocada do processo de formação continuada PDE-PR, dado que,

Derrubava-se assim, o critério democrático de ingresso, pois privou muitos professores da rede pública de poderem participar desta edição. A exigência é uma **estratégia política para diminuir o número de participantes** e assim, reduzir o ‘custo’ com a formação, pois para a gestão de Ratinho Jr., assim como fora a desastrosa gestão de Beto Richa, educação simboliza ‘custo’ e não ‘investimento’.

A estratégia política de redução de gastos, novamente, foi o foco. O contexto da formação dos professores e professoras PDE-PR não pode prescindir desse contexto e deve ser analisado sob a perspectiva de uma dialética da materialidade que reconhece, sob a perspectiva das teorias críticas de currículo e sociedade, os conflitos entre a educação e o mercado desde longa data.

Entrevistado pela Agência de Notícias do Paraná, o secretário da educação Renato Feder afirmou que "O PDE é um programa muito importante porque capacita nossos professores". Segundo ele, é uma oportunidade que o professor tem de se atualizar, receber o que tem de mais atual para beneficiar o aprendizado dos alunos. "E é bom também para o professor, porque tem a progressão de carreira", afirmou. (PARANÁ, 2019).

A importância da formação “continuada” é tamanha que, alguns parágrafos a seguir, a matéria descreve que “a formação continuada terá duração de seis meses, divididos em duas etapas, período durante o qual o cursista irá elaborar um material didático pedagógico com

foco em sala de aula da educação básica” (PARANÁ, 2019).

Na prática, desvirtuou-se a lei duas vezes: em primeiro lugar, por tornar a exceção do ingresso via aproveitamento de titulação *stricto sensu* o parâmetro para participação no PDE-PR, o que fica evidente no ainda reduzido contingente de docentes mestres e doutores da Rede Estadual: de acordo com o Plano Estadual de Educação 2015-2025, em 2013 o estado possuía 1.234 mestres e 66 doutores (PARANÁ, 2015, p. 44); em segundo lugar, porque reduz a categoria de produção docente, essencialmente vinculada à realidade da escola, à elaboração de um material didático com foco restrito à sala de aula, sem o processo de levantamento e reconhecimento das dificuldades reais da escola pública paranaense e a participação no processo sistemático de pesquisa via IES, desrespeitando assim o Capítulo VI da Lei Complementar nº 103/2004:

A qualificação profissional, visando à valorização do Professor e à melhoria da qualidade do serviço público, ocorrerá com base no levantamento prévio das necessidades, de acordo com o processo de qualificação profissional da Secretaria de Estado da Educação ou por solicitação dos Professores, atendendo com prioridade a sua integração, atualização e aperfeiçoamento. (PARANÁ, 2004).

A lei atrela o processo de “valorização” do professor à melhoria da qualidade da educação pública. Essa “melhoria”, obviamente, não pode ser compreendida sem um processo sério de reflexão sobre a própria práxis em que agindo, o professor compreende e compreendendo se torna capaz de agir-com os sujeitos que constituem a escola como um espaço de aprendizagem. Não nos parece, ao analisarmos o processo sério de produção docente materializado tantos nos artigos como no material didático produzidos pelos professores PDE-PR, que essa melhoria nas condições de ensino e pesquisa da escola pública paranaense possa acontecer de modo aligeirado e num espaço-temporal tão reduzido.

O conhecimento profundo da *teoria* e uma formação continuada que dote o professor e a professora de um *método* é caminho para a emancipação intelectual e humana do proletariado da educação. Sem esse conhecimento profundo do método e da teoria, não há compreensão e luta contra o fato de que as “escolas são usadas para finalidades hegemônicas” e que elas não,

Foram necessariamente construídas para aumentar ou preservar o capital cultural de classes ou comunidades, mas sim dos segmentos mais poderosos da população. É bastante claro neste desenvolvimento o *papel hegemônico do intelectual*, do educador profissional. (APPLE, 1982, p. 95).

Sob essa perspectiva, o educador e a educadora deve compreender o *sentido do presente como história*, na medida em que se torna capaz de desvelar, na materialidade do real (KOSIK, 1995), os determinantes históricos, sociais e políticos que submetem a escola a um papel subalterno dentro do ordenamento geral da sociedade. Segundo Michael Apple (1982, p. 97), “essa história e essas ligações precisam ser entendidas se devemos conhecer as reais possibilidades de nossa ação nas escolas”. Sem a análise profunda dessa *história* e dessas *relações* a compreensão concreta dos determinantes sociais passará, sempre, à margem

de um projeto sério de formação continuada.

A teoria, destarte, não pode ser apreendida apenas como um conjunto de informações em uma rede de nexos internos, como como caminho de transformação do real (VÁSQUEZ, 2011). Estudos e práticas proporcionados em um processo de formação continuada aligeirado, na verdade, mascaram mais um grau de esvaziamento, ou mais uma das faces da “tragédia docente” imposta pelas “reformas educacionais” em curso hoje no país. Tais movimentos retiram do professor seu lugar de sujeito, não objeto, esvaziando-o de seus saberes e práticas, na medida em que o reduz a um mero fazedor de coisas (lembremo-nos, com Freire, que a educação não é um que-fazer) destituído de capacidade reflexiva, dicotomizando o ato de ensinar-aprender a uma ação instrumental, de um transmissor de procedimentos completamente sujeitado às circunstâncias exploratórias da lógica alienante do capital.

PALAVRAS-CHAVE: Formação Continuada. Educação Crítica. Precarização.

REFERÊNCIAS

APPLE, Michael. Ideologia e Currículo. Tradução de Carlos Eduardo Ferreira de Carvalho. São Paulo: Editora Brasiliense, 1982.

FANK, Elisane; HORN, Geraldo Balduino; VIEIRA, Wilson José. PDE como política educacional de formação continuada: só no passado. *Jornal do NeseF*, mar., 2020, v. 3, nº 3. Disponível em: < <http://www.educacao.ufpr.br/portal/neseF/wp-content/uploads/sites/10/2020/05/JORNAL-O-S%C3%8DSIFO-VOL-3-N%C2%BA-3-MAR%C3%87O-2020ok.pdf>>. Acesso 2m: 05 mar. 2021.

EVANGELISTA, Olinda. GARCIA, Rosalba Maria Cardoso; MICHELS, Maria Helena. A Tragédia Docente e suas Faces. In: EVANGELISTA, Olinda; SEKI, ALLAN Kenji (org.). Formação de professores no Brasil: leituras a contrapelo. 1. ed. Araraquara: Junqueira & Marin, 2017. p.17-58.

KOSIK, Karel. Dialética do Concreto. 2. ed. Tradução de Célia Neves e Alderico Toríbio. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1995.

FERNANDES, Florestan. A Revolução Burguesa no Brasil: Ensaio de interpretação sociológica. Curitiba: Kottter Editorial; São Paulo: Contracorrente, 2020a.

FREIRE, Paulo. Educação como prática da liberdade. 44ª edição. Rio de Janeiro/São Paulo: Paz e Terra, 2018.

PARANÁ. Lei Complementar nº 103, de 15 de março de 2004. Institui e dispõe sobre o plano de carreira do professor da Rede Estadual de Educação Básica do Paraná e adota outras

providências. Diário Oficial do Estado, Curitiba, PR, 2004. Disponível em: <<https://leisestaduais.com.br/pr/lei-complementar-n-103-2004-parana-institui-e-dispoe-sobre-o-plano-de-carreira-do-professor-da-rede-estadual-de-educacao-basica-do-parana-e-adota-outras-providencias?q=plano%20diretor>>. Acesso em: 10 mai. 2020.

PARANÁ. Lei Complementar nº 130, de 14 de julho de 2010. Regulamenta o Programa de Desenvolvimento Educacional – PDE, instituído pela Lei Complementar nº 103/2004, que tem como objetivo oferecer Formação Continuada para o Professor da Rede Pública de Ensino do Paraná, conforme especifica. Diário Oficial do Estado, Curitiba, PR. Disponível em: <<https://www.legislacao.pr.gov.br/legislacao/exibirAto.do?action=localizarAto&codTipoAto=3&nroAto=130&dataAto=14/07/2010&dataPublicacao=14/>>. Acesso: jun. 2020.

PARANÁ. Plano Estadual de Educação do Paraná: 2015-2025. Disponível em: <https://www.educacao.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2020-08/pee_lei_18492_2015.pdf>. Acesso: 22 set. 2020.

PARANÁ. Edital nº 54/2018 – GS/SEED. Estabelece as normas para a realização do Processo Seletivo Interno – PSI para Certificação pelo Programa de Desenvolvimento Educacional – PDE, por meio do aproveitamento de titulação obtida em curso de Pós-Graduação stricto sensu (Mestrado, Doutorado ou Pós-Doutorado) dos professores do Quadro Próprio do Magistério, Nível II, Classe 11. Curitiba: Secretaria de Estado da Educação, 2018.

PARANÁ. Professores selecionados farão mestrado e doutorado em julho. Portal Agência de Notícias do Paraná. Curitiba, 25 de junho de 2019. Disponível em: <<http://www.aen.pr.gov.br/modules/noticias/article.php?storyid=102662&tit=Professores-selecionados-farao-mestrado-e-doutorado-em-julho>>. Acesso em: 10 mar. 2020.

PRADO JR., Caio. Formação do Brasil contemporâneo. São Paulo: Brasiliense, 2000.

REINA, Alessandro. PDE 2019: Reflexões sobre um processo (in)acabado!. Jornal do NeseF, mar. 2020, vol. 3, n ° 3. Disponível em: <http://www.educacao.ufpr.br/portal/neseF/wp-content/uploads/sites/10/2020/05/JORNAL-O-S%C3%8DSIFO-VOL-3-N%C2%BA-3-MAR%C3%87O-2020ok.pdf>>. Acesso: 05 mar. 2021.

VÁSQUEZ, Adolfo. Filosofia da Práxis. 2.ed. Tradução de Maria Encarnación Moya. São Paulo: Expressão Popular, 2011.